

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.026

DA FINALIDADE: Credenciamento 001/2.026

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na endereço Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 93/2024, obedecendo às disposições no art. 6º, inciso XLIII c/c Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, Decreto Municipal nº 5.669, de 26 janeiro de 2024 subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, **sob a gestão das Secretarias Municipais do Município de Nova Xavantina - MT.**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO LOCAL, DATA E HORA: Os cadastramentos/credenciamentos serão efetuados com a apresentação de toda documentação necessária descrita neste Edital, a partir do dia **12/03/2.026 a 12/06/2.026**, na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, setor de Licitações, sito à Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, de segunda à quinta-feira, das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos pessoalmente das 12:00 às 18:00 horas (segunda a quinta-feira) e das 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: licitação@novaxavantina.mt.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo *website*: www.novaxavantina.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. APRESENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

3.1. Os interessados deverão apresentar um envelope fechado com pen drive, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT

CRENCIAMENTO: Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a)** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento que tenham influência sobre o presente processo, visando combater e prevenir práticas de nepotismo, considerando-se para tanto os conceitos legalmente previstos de incompatibilidade de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante.

4.2.1 São condições para credenciamento dos profissionais:

a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.4. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

4.5. Porquanto a **inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados**, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

4.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

4.6.2. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.026, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão SUS

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00-115

Fonte: 1.500.1002000

Atenção Básica

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00-135

Fonte: 1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00-149

Fonte: 1.500.1002000

Secretaria Municipal de Educação

Educação Básica

Dotação: 05.001.12.361.6.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00-54

Fonte: 1.500.1001

Educação Infantil

Dotação: 05.001.12.365.7.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 - 76

Fonte: 1.500.1001

Secretaria Municipal de Cidade

Dotação: 12.001.4.122.13.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 - 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 11.001.4.122.36.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 - 307

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 09.001.4.122.27.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 – 195

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.4.122.4.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 - 21

Fonte: 1.500.0000000

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação instruído com os documentos referidos no título 7 deste Edital, **TUDO NA FORMA DIGITAL E ASSINADO COM CERTIFICADO DIGITAL A1 À A3, ICP BRASIL, PODENDO SER ENTREGUES NA FORMA PRESENCIAL A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PEN DRIVE DENTRO DE UM ENVELOPE.**

OBS: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA É DE SEGUNDA A QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NA SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 13:00.

6.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

6.3. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo responsável legal da pessoa jurídica interessada, todos os demais documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou em cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor público.

6.4. O marco temporal para a aferição da validade das certidões apresentadas será o dia do protocolo do requerimento.

6.5. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante, expedidas pela (PGE) e SEFAZ, ressalvado os casos de unificação;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais para com o município sede da Licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2.011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2.011 Tribunal Superior Do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social; e,
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução do serviço em características, quantidades e período de experiência de no mínimo 1 (um) ano compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Registro ou inscrição do responsável técnico** na entidade profissional competente, expedida ou visada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

7.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.5.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo III)**;
- 7.5.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

7.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

7.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo III)**;

7.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo III)**;

7.5.6. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo III)**;

7.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**; e,

7.5.8. Extrato emitido pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ou pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou ainda <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

7.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006

7.6.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme modelo anexo IV)**;

7.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo IV)**;

7.6.3. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

7.6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

7.6.5. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO V).

7.6.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem no item 7.6.

7.6.7. A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.**

7.6.8. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.6.9. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

7.6.10. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

8.1. ESCLARECIMENTOS

8.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2. IMPUGNAÇÃO

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.1 deste edital.

8.3. RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

8.3.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

8.3.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

8.3.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

8.3.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

8.3.6. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

8.3.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

8.3.8. Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

8.3.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- b)** O CREDENCIADO que entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Nova Xavantina;
- c)** Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d)** O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e)** A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 11.3.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/As Secretarias Municipais e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

10.2. Deverá ser entregue as Secretarias Municipais, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

10.3. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pelas Secretarias Municipais, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

10.4. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela As Secretarias Municipais de Nova Xavantina a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.5. Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a)** Assiduidade;
- b)** Pontualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

10.6. Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

10.7. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.8. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pelas Secretarias Municipais e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

10.9. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Nova Xavantina ou terceiros.

10.10. Em caráter excepcional, conforme disposto na Lei de nº 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

10.11. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº14.133/2021.

10.12. Elaborar, implementar, executar e atualizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos condicionadores de ar atendidos, devendo apresentar os registros e relatórios à Administração para fins de fiscalização, conforme Lei Federal nº 13.589/2018.

10.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

10.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras - NRs (Port. MTb nº 3.214/1978), observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA, onde haja risco de queda, acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) estabelece os requisitos e as medidas de prevenção, envolvendo o planejamento, organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

10.15. Adotar as providências necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas pela contratante, assegurando que seus trabalhadores use Equipamento de Proteção Individual – EPI, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (dois metros), afim de evitar acidentes e proteger a integridade física dos mesmos, observando o estado de saúde dos empregados, considerando patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, no qual deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador (ASO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

10.16. Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.

10.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.18. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

10.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.20. Assinar termo de responsabilidade para com o uso do veículo fornecido pela contratada destinados às atividades de transporte da prestação de serviços deste objeto, assumindo quaisquer danos que venham a ser causados ao veículo onde seja identificado ação dolosa do CONTRATANTE.

10.21. Fornecer uniforme identificando a empresa no âmbito municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.

10.22. Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

10.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

10.24. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

10.25. Ser responsável administrativamente, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

10.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei nº 14.133/21.

10.27. A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Nova Xavantina-MT.

10.28. A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas anteriores, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.

10.29. A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.

10.30. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

11.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

11.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

11.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

11.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

11.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

11.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

11.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

11.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

11.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

12. DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

12.1. Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

12.2. Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério das Secretárias Municipais, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

12.3. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

12.4. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

12.5. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.

12.6. O Departamento poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

12.7. A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

12.8. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

12.9. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte das secretarias municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

12.10. A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

12.11. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

12.12. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

12.13. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

12.14. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.15. Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após **05 (cinco) dias úteis**, para que as empresas possam complementar a documentação.

13. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pelas Secretarias de Municipais.

13.2. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

13.3. O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.4. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

13.5. A Execução deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

13.6. Após a assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato conforme agendamento prévio realizado pelas Secretarias Municipais;

13.7. Os serviços serão realizados no município de Nova Xavantina-MT, em local a ser informado e cedido pelas Secretarias Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

13.8. Os contratados serão remunerados mensalmente conforme o quantitativo de atendimentos realizados e valores unitários constantes na tabela do item 3;

13.9. O Credenciado prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração.

13.10. A agenda de trabalho será definida por equipe designada pelas Secretarias Municipais Nova Xavantina-MT;

13.11. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades programadas ou pontuais das Secretarias Municipais;

13.12. As Secretarias Municipais caberão a Fiscalização e acompanhamento dos trabalhos visando o cumprimento integral das exigências contratuais;

13.13. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não atender às cláusulas contratuais;

13.14. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer prestador de serviço da Credenciada, alocado na prestação de serviços, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de prestadores que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis para a prestação de serviços.

13.15. O Município de Nova Xavantina não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

13.16. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

13.17. Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

13.18. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

13.18.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

13.19. SUBCONTRATAÇÃO: NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL do objeto deste credenciamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

14.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

14.2. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

14.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

14.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.5. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.6. O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

14.7. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, **após o intervalo de um ano**, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

14.8. Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

14.10. Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

14.12. O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

15.1. A gestão da contratação caberá as Secretarias Municipais através da nomeação de fiscais de contratos, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário gestor (a) deste credenciamento.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

15.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 1 (um) ano desta publicação.

15.5. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

15.6. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

15.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.2. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

17.8.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4. Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5. Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, bem como a As Secretarias Municipais.

19.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – Nova Xavantina – MT, na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, telefone (66) 3438-3362 e na As Secretarias Municipais, ou através do e-mail saude@novaxavantina.mt.gov.br.

19.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

19.4.4. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5. Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6. A As Secretarias Municipais poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7. A qualquer tempo, poderão as Secretarias Municipais, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8. O Agente de Contratação, juntamente com as Secretarias Municipais, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo IV – Modelo de Declarações de ME/EPP; e,

Anexo V – Declaração de idoneidade.

Nova Xavantina - MT, 09 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2.026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas das Secretarias Municipais, considerando que o Município apresenta temperaturas elevadas durante a maior parte do ano e dispõe de expressiva quantidade de equipamentos instalados em suas repartições. Essa contratação visa garantir ambientes devidamente climatizados, saudáveis e adequados ao atendimento da população, bem como ao regular desempenho das atividades administrativas internas.

2.1.2. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar é essencial para garantir o funcionamento adequado, a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos, bem como para assegurar a qualidade do ar e o rápido restabelecimento dos sistemas em caso de falhas, evitando interrupções nas atividades administrativas e nos serviços públicos, especialmente nas unidades de atendimento ao cidadão e demais setores da Administração Municipal.

2.1.3. Vale ressaltar que no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como de suas unidades vinculadas — escolas da rede municipal, Centros de Educação Infantil (CEIs), CAEE, UAB e Salão de Eventos — verifica-se elevada demanda por climatização, indispensável à garantia de condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem e ao desempenho das atividades administrativas. O expressivo quantitativo de aparelhos condicionadores de ar instalados nessas unidades impõe a necessidade de ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva, a fim de prevenir falhas, assegurar o funcionamento regular dos equipamentos e evitar prejuízos à continuidade das atividades educacionais.

2.1.4. Diante do exposto, a adoção do credenciamento para a contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, torna-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

imprescindível, uma vez que esse procedimento permite a contratação de mais de um prestador habilitado, garantindo maior agilidade no atendimento, disponibilidade permanente dos serviços e assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.2. Fundamentação Do Processo

2.2.1. A modalidade licitatória conhecida como credenciamento é um método de convocação de interessados para prestar serviços ou fornecer bens, de acordo com a lei 14.133/2021, conforme definido no art. 6, inciso XLIII.

2.2.2. Vejamos o que diz a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

XLII I- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2.3. Ademais:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (Lei 14.133/2021).

2.2.4. Diante disso, o procedimento de credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, ao possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem exclusividade, com remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

plenamente compatível com os fundamentos constitucionais e legais que regem a organização e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar utilizados pelas diversas Secretarias Municipais de Nova Xavantina – MT, assegurando a operação eficiente e contínua dos equipamentos instalados nas unidades administrativas.

3.2. A contratação abrangerá exclusivamente mão de obra técnica qualificada, responsável pela execução de serviços como limpeza e higienização, inspeção geral, ajustes, testes de funcionamento, substituição de componentes quando necessário, identificação e correção de falhas, garantindo pleno desempenho, segurança operacional e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3. O atendimento será realizado conforme demanda, mediante emissão de ordem de serviço pelas Secretarias requisitantes, contemplando todos os aparelhos atualmente instalados em suas dependências, bem como eventuais novos equipamentos adquiridos durante a vigência contratual. O modelo de atendimento permitirá ampliar o escopo sempre que houver expansão da estrutura física ou necessidade adicional de manutenção.

3.4. A solução adotada assegura maior segurança operacional, melhoria da eficiência energética, prolongamento da vida útil dos aparelhos e manutenção da qualidade do ar nos ambientes públicos, proporcionando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores, usuários e visitantes de todas as repartições municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações decorrentes deste procedimento de credenciamento serão realizadas de forma discricionária pela Administração Municipal, conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato, não havendo obrigação de contratação imediata ou exclusiva de qualquer credenciado.

4.2. O interessado devidamente credenciado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

4.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como multa, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

4.3.1. A multa eventualmente aplicada deverá ser recolhida por meio de guia própria emitida pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

4.3.2. O não recolhimento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação vigente.

4.4. As comunicações entre a Contratante e os credenciados serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado no requerimento de credenciamento, considerando-se válidas e recebidas as notificações encaminhadas por esse meio.

4.5. O período para credenciamento de novas empresas interessadas na prestação dos serviços permanecerá aberto pelo prazo máximo de 03 (três) meses, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, contado a partir da publicação do edital, desde que atendidas, integralmente, todas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.6. O contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, extinguindo-se automaticamente ao término de seu prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer com dedicação exclusiva, de modo a assegurar atendimento ágil e eficiente às demandas da Administração. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas, observados os prazos, os padrões técnicos e os níveis de qualidade definidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais e o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.2. As manutenções deverão ser realizadas por **equipe mínima composta por um técnico qualificado e, no mínimo, um auxiliar**, assegurando a eficiência e a segurança das atividades, com observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho, ao manuseio de gases refrigerantes, à eficiência energética e ao descarte ambientalmente adequado de materiais, devendo a contratada comprovar **experiência mínima de 01 (um) ano** na execução de serviços compatíveis com o objeto, em razão da necessidade de assegurar a adequada qualificação técnica da equipe, a mitigação de riscos operacionais e a continuidade segura das atividades administrativas e escolares atendidas pela Administração Municipal.

5.3. A contratada deverá prestar a assistência técnica no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação formal do setor responsável, devidamente acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

a) Nos casos de manutenção em caráter de urgência, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contadas a partir da solicitação formal do setor responsável.

b) Em relação a execução do serviço nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde** o prazo para situações emergenciais será **imediatamente** após o recebimento da solicitação formal.

5.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em intervalos definidos pelas Secretarias, ou conforme determinações técnicas do fabricante dos equipamentos, visando preservar o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos aparelhos.

5.5. Caso a execução do serviço exija a retirada do equipamento para conserto em oficina, a empresa deverá comunicar formalmente à secretaria responsável e indicar o prazo estimado para devolução, que não poderá exceder **10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.6. As peças, componentes e insumos eventualmente necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar serão de responsabilidade do Município, cabendo à contratada realizar o diagnóstico técnico, indicar de forma justificada os materiais necessários e proceder à execução dos serviços mediante prévia autorização da Administração, não estando tais materiais incluídos no objeto da contratação decorrente do presente credenciamento.

5.7. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.878/2024, a convocação dos credenciados seguirá critério objetivo previsto no edital, assegurando igualdade de oportunidades, cabendo às Secretarias demandantes a execução do saldo contratual e à Secretaria de Administração o gerenciamento das empresas credenciadas.

5.8. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes de cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada.

6.2. Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

6.3. A fiscalização exercida pelas Secretarias sobre a execução dos serviços de não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas, ainda que decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Os fiscais registrarão, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês, ano e a identificação dos envolvidos, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Para efetiva fiscalização, a empresa deve apresentar comprovação da produção das horas trabalhadas juntamente com a nota fiscal e o registro de produção em que contenha os horários através de ponto digital como celulares, computadores, tablete ou relógio ponto, tudo de acordo com a Portaria 671, de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.6. A contratada deverá elaborar, implantar, executar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos aparelhos de ar-condicionado atendidos, apresentando à Administração todos os registros, relatórios e evidências de execução sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e fiscalização, em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018.

6.7. Das infrações e sanções administrativas

6.7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa.
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa.
- d) praticar ato fraudulento, inidôneo ou lesivo à Administração.

6.7.3. Sanções aplicáveis:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida (até 30 dias).
- c) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.
- d) Impedimento de licitar e contratar.
- e) Declaração de inidoneidade, quando cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

6.7.4. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, respeitando o contraditório e a ampla defesa, inclusive com prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa antes da aplicação da multa.

6.7.5. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos que possua junto à Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Da Rescisão do Contrato

6.8.1. O contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo entre as partes, formalizado por escrito.
- b) Por inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas.
- d) Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Das Obrigações da Contratada

6.9.1. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. Elaborar, implementar, executar e atualizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos condicionadores de ar atendidos, devendo apresentar os registros e relatórios à Administração para fins de fiscalização, conforme Lei Federal nº 13.589/2018.

6.7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

6.9.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras - NRs (Port. MTb nº 3.214/1978), observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA, onde haja risco de queda, acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) estabelece os requisitos e as medidas de prevenção, envolvendo o planejamento, organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

6.9.5. Adotar as providências necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas pela contratante, assegurando que seus trabalhadores use Equipamento de Proteção Individual – EPI, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (dois metros), afim de evitar acidentes e proteger a integridade física dos mesmos, observando o estado de saúde dos empregados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

considerando patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, no qual deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador (ASO).

6.9.6. Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.

6.9.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.9.8. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

6.9.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.9.10. Assinar termo de responsabilidade para com o uso do veículo fornecido pela contratada destinados às atividades de transporte da prestação de serviços deste objeto, assumindo quaisquer danos que venham a ser causados ao veículo onde seja identificado ação dolosa do CONTRATANTE.

6.9.11. Fornecer uniforme identificando a empresa no âmbito municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.

6.9.12. Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

6.9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.9.14. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

6.9.15. Ser responsável administrativamente, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

6.9.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei nº14.133/21.

6.9.17. A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Nova Xavantina-MT.

6.9.18. A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas anteriores, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.

6.9.19. A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.

6.9.20. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento.

6.10. Das Obrigações da Contratante

6.10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Credenciamento.

6.10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.10.4. Adotar as providências necessárias para implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção para quando houver manutenção de CONDENSADORAS instalados em telhados, devem contemplar a Análise de Riscos (AR) as condições impeditivas e os sistemas de proteção coletiva para uso de Andaimés, Passarela de Telhados, Ponto de Ancoragem, Linha de Vida, Escadas e outras competências de sua responsabilidade.

6.10.5. Fornecer pelo menos um veículo de transporte para a Contratada mediante a apresentação de CNH válida e regular do condutor, bem como assinatura de termo de responsabilidade do veículo destinado.

6.10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município.

6.10.7. Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10.8. Realizar, diariamente, a conferência dos empregados terceirizados em atividade, com a identificação das funções exercidas, mantendo o acompanhamento e o controle por meio de planilha mensal atualizada.

6.10.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.10.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do saldo contratual por meio das respectivas Secretarias demandantes, responsáveis pela solicitação, conferência e validação dos serviços executados, competindo à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

e o controle das empresas credenciadas, assegurando a regularidade, a eficiência e a conformidade das contratações com as disposições do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal** juntamente com a **comprovação da produção das horas trabalhadas** devidamente atestada pelo setor competente e mediante aceite formal da Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar, no momento da solicitação, certidões atualizadas que comprovem sua regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, conforme exigido pela legislação.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os dados contratuais, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, o número da Solicitação de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

7.4. Eventuais divergências na execução do serviço ou irregularidades na documentação fiscal poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento, até que as pendências sejam devidamente sanadas, sem que isso gere ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) Compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

8.3.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.3.2. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.3.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

8.3.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social; e,

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, expedida ou visada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução do serviço em características, quantidades e período de experiência de no mínimo 1 (um) ano compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60065	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO TECNICO EM REFRIGERACAO E CLIMATIZAÇÃO.	HORA	13.200	R\$ 60,59	R\$ 799.788,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 799.788,00

9.1. O valor máximo total anual para a execução dos referidos serviços é de **R\$ 799.788,00** os preços apresentados para o item, devem ser considerados como valores máximos, não sendo admitidos valores superiores para fins de contratação.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, considerando-se que os valores previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.

9.3. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, equipamentos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

9.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, após confirmação da prestação do serviço e o seu pagamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Secretaria Municipal de Saúde

Gestão SUS

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 115

Atenção Básica

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 135

Média e Alta Complexidade

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 149

10.2. Secretaria Municipal de Educação

Educação Básica

Dotação: 05.001.12.361.6.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1001

Código Reduzido: 54

Educação Infantil

Dotação: 05.001.12.365.7.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1001

Código Reduzido: 76

10.3. Secretaria Municipal de Cidade

Dotação: 12.001.4.122.13.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 324

10.4. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

Dotação: 11.001.4.122.36.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 307

10.5. Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 09.001.4.122.27.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 195

10.6. Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.4.122.4.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 21

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, após devidamente aprovado, servirá de base para a elaboração do edital de credenciamento e da respectiva minuta contratual. A contratação dos credenciados ocorrerá com base em critérios objetivos previamente definidos.

Nova Xavantina – MT, 04 de fevereiro de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares

Equipe de Apoio

Portaria Nº 1233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, CEP 78.690-000, Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *****- SSP-MT e do CPF sob nº *****, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Xavantina, Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , com sede na , Bairro , CEP , Município , Estado , inscrita no CNPJ sob nº Fone: , “e-mail”: , representada pelo(a) Sr(a). , (qualificação e residência), denominada CONTRATADA, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
2. Impedimento Municipal para execução;
3. Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
4. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
5. Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
6. Atrasos na liberação dos recursos;
7. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
8. Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
9. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
10. Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
11. Vícios verificados nos serviços;
12. Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
13. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
14. Anulação do contrato por natureza diversa;
15. Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
16. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
17. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,
- o) §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- t) Adotar as providências necessárias para implementar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção para quando houver manutenção de CONDENSADORAS instalados em telhados, devem contemplar a Análise de Riscos (AR) as condições impeditivas e os sistemas de proteção coletiva para uso de AndAIMES, Passarela de Telhados, Ponto de Ancoragem, Linha de Vida, Escadas e outras competências de sua responsabilidade.
- u) Fornecer pelo menos um veículo de transporte para a Contratada mediante a apresentação de CNH válida e regular do condutor, bem como assinatura de termo de responsabilidade do veículo destinado.
- v) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município.
- w) Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
- x) Realizar, diariamente, a conferência dos empregados terceirizados em atividade, com a identificação das funções exercidas, mantendo o acompanhamento e o controle por meio de planilha mensal atualizada.
- y) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- z) Acompanhar e fiscalizar a execução do saldo contratual por meio das respectivas Secretarias demandantes, responsáveis pela solicitação, conferência e validação dos serviços executados, competindo à Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a coordenação e o controle das empresas credenciadas, assegurando a regularidade, a eficiência e a conformidade das contratações com as disposições do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTO E DO CONTRATO CONTIDO NO EDITAL, iniciando a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de serviços.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
- c) Providenciar, junto as autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.
- d) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado, **sendo todos devidamente segurados contra acidentes causados direta ou indiretamente pelo exercício laboral;**
- e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº14.133/2021.
- f) Elaborar, implementar, executar e atualizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos condicionadores de ar atendidos, devendo apresentar os registros e relatórios à Administração para fins de fiscalização, conforme Lei Federal nº 13.589/2018.
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras - NRs (Port. MTb nº 3.214/1978), observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA, onde haja risco de queda, acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) estabelece os requisitos e as medidas de prevenção, envolvendo o planejamento, organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- i) Adotar as providências necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas pela contratante, assegurando que seus trabalhadores use Equipamento de Proteção Individual – EPI, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (dois metros), afim de evitar acidentes e proteger a integridade física dos mesmos, observando o estado de saúde dos empregados, considerando patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, no qual deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador (ASO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- j)** Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
- k)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- l)** Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- m)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- n)** Assinar termo de responsabilidade para com o uso do veículo fornecido pela contratada destinados às atividades de transporte da prestação de serviços deste objeto, assumindo quaisquer danos que venham a ser causados ao veículo onde seja identificado ação dolosa do CONTRATANTE.
- o)** Fornecer uniforme identificando a empresa no âmbito municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.
- p)** Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- q)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- r)** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- s)** Ser responsável administrativamente, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- t) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei nº14.133/21.
- u) A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Nova Xavantina-MT.
- v) A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas anteriores, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.
- w) A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.
- x) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer com dedicação exclusiva, de modo a assegurar atendimento ágil e eficiente às demandas da Administração. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas, observados os prazos, os padrões técnicos e os níveis de qualidade definidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais e o adequado funcionamento dos equipamentos.

10.2. As manutenções deverão ser realizadas por **equipe mínima composta por um técnico qualificado e, no mínimo, um auxiliar**, assegurando a eficiência e a segurança das atividades, com observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho, ao manuseio de gases refrigerantes, à eficiência energética e ao descarte ambientalmente adequado de materiais, devendo a contratada comprovar **experiência mínima de 01 (um) ano** na execução de serviços compatíveis com o objeto, em razão da necessidade de assegurar a adequada qualificação técnica da equipe, a mitigação de riscos operacionais e a continuidade segura das atividades administrativas e escolares atendidas pela Administração Municipal.

10.3. A contratada deverá prestar a assistência técnica no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação formal do setor responsável, devidamente acompanhada da emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

- a) Nos casos de manutenção em caráter de urgência, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contadas a partir da solicitação formal do setor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

b) Em relação a execução do serviço nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde o prazo para situações emergenciais será imediatamente após o recebimento da solicitação formal.

10.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em intervalos definidos pelas Secretarias, ou conforme determinações técnicas do fabricante dos equipamentos, visando preservar o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos aparelhos.

10.5. Caso a execução do serviço exija a retirada do equipamento para conserto em oficina, a empresa deverá comunicar formalmente à secretaria responsável e indicar o prazo estimado para devolução, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

10.6. As peças, componentes e insumos eventualmente necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar serão de responsabilidade do Município, cabendo à contratada realizar o diagnóstico técnico, indicar de forma justificada os materiais necessários e proceder à execução dos serviços mediante prévia autorização da Administração, não estando tais materiais incluídos no objeto da contratação decorrente do presente credenciamento.

10.7. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.878/2024, a convocação dos credenciados seguirá critério objetivo previsto no edital, assegurando igualdade de oportunidades, cabendo às Secretarias demandantes a execução do saldo contratual e à Secretaria de Administração o gerenciamento das empresas credenciadas.

10.8. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão SUS

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 115

Atenção Básica

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 135

Média e Alta Complexidade

Dotação:07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 149

Secretaria Municipal de Educação

Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

Dotação: 05.001.12.361.6.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1001

Código Reduzido: 54

Educação Infantil

Dotação: 05.001.12.365.7.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.1001

Código Reduzido: 76

Secretaria Municipal de Cidade

Dotação: 12.001.4.122.13.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 324

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 11.001.4.122.36.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 307

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 09.001.4.122.27.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 195

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.4.122.4.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 21

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS ÔMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

15.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT e deverão ser prestados no local indicado por esta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

18.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços.

18.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

18.5. A remuneração será realizada com a efetiva execução dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à As Secretarias Municipais. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

18.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção;

18.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

18.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

18.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITO
CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Nova Xavantina/MT
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua , nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Nova Xavantina-MT, de de 2.026.

Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 006/2.026
Inexigibilidade nº 004/2.026
Credenciamento 001/2.026
Tipo: Chamamento Público 002/2.026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa